

EDITAL № 75/2023/PROEN/UFOPA, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOPA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1. O OBJETO

Considerando o Objetivo Estratégico OE-PI-01 "Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, a Pró reitoria de Ensino de Graduação (Proen) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção de propostas para a qualificação dos cursos de graduação junto ao **PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOPA**, destinado a instituir uma política de qualificação e melhoria dos cursos de graduação da Ufopa.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DA CONCESSÃO

- 2.1 Este Edital tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de propostas inovadoras para ações de fortalecimento e melhoria dos indicadores dos cursos de graduação da Ufopa na avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).
- 2.2 O Sinaes, no que tange a avaliação dos cursos, em seu Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância (2017) considera três dimensões, com indicadores específicos. O objetivo deste presente edital é a destinação de recursos para os cursos que apresentarem um **Plano de Ação para o Programa de Qualificação**, de modo a melhorar os indicadores com estratégias para enfrentamento das fragilidades apontadas em seus respectivos relatórios, bem como estratégias para manutenção do conceito para aqueles com conceito máximo.
- 2.3 As ações previstas no **Plano de Ação para o Programa de Qualificação** devem estar relacionadas com os itens abaixo descritos:
- a) Promoção de atividades que auxiliem a adoção de novas metodologias no processo do ensino e aprendizagem;
- b) Desenvolvimento de ações de interdisciplinaridade e interculturalidade previstas nos conteúdos dos componentes da matriz curricular;
- c) Ações que visem a atualização dos PPCs dos Cursos de Graduação a fim de promover os valores da instituição, estimulando inovações pedagógicas, baseados nas Políticas



- previstas pelo Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- d) Melhoria no gerenciamento das atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, em aulas teóricas e práticas, nos laboratórios, aulas de campo e Unidade Experimental (Fazenda Experimental);
- e) Proposta e execução de instrumento inovador de acompanhamento do desempenho acadêmico de alunos, especificamente evasão, abandono e baixo rendimento;
- f) Ações para melhoria da divulgação do curso para a sociedade local e regional, em articulação com a Assessoria de Comunicação da Ufopa (ASCOM);
- g) Proposta e execução de instrumento eficaz de autoavaliação, sob supervisão da Comissão Permanente de Avaliação da Ufopa (CPA).
- h) Outras ações, no contexto deste Edital podem prever: a) Para discentes: oferta de cursos de curta duração/atividades de apoio pedagógico de acompanhamento aos estudantes, oficinas de aprendizagem, grupos de estudo, produção de material didático e eventos envolvendo a Educação básica planejados e executados no âmbito da vigência deste Edital (feiras, mostras científicas, exposições, etc; b) Para docentes: proposição de cursos de curta duração/atividade de formação em novas metodologias para o ensino na educação superior para todo ou parte do corpo docente do curso; formação sobre os instrumentos de avaliação, entre outros.

3. DA PROPOSTA E INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição implica na aceitação expressa do(s) participante(s) de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.
- 3.2 As propostas deverão ser enviadas, em documento formato pdf, pelo Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão (www.ufopa.edu.br/saape), de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital, contendo os seguintes itens, nesta ordem:
 - I. Título do projeto, nome da coordenação de curso e do coordenador ou responsável pela proposta (preferencialmente o próprio coordenador do curso);
 - II. Justificativa, detalhando a importância da proposta para a melhoria do curso;
 - III. Plano de ações, com a descrição das atividades de melhoria que serão desenvolvidas pela Equipe executora, alinhado com os Eixos e indicadores mais frágeis (com conceito 3 ou abaixo) apresentados pelos cursos, cujos conceitos relatados nos relatórios de avaliação in loco realizados pelo Mec/Inep estão disponíveis no link disponível em http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/regulacao-de-curso-3/relatorios-de-avaliacao-externa-in-loco-1/).
- IV. Resultados esperados, apresentando o potencial e relevância da proposta para a melhoria do referido curso de graduação;
- V. Previsão de metas a serem alcançados no percurso do Projeto;
- VI. Cronograma das atividades, contemplando o período de doze meses para o desenvolvimento da proposta.
- VII. Plano de Atividades previstas para o discente bolsista; e
- VIII. Identificação dos membros da Equipe.



- 3.2.1 Envio de Termo de aceite de compromisso, conforme modelo do Anexo II, pelo (a) Coordenador (a) da proposta, preferencialmente o coordenador do curso.
- 3.3 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos proponentes, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.
- 3.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, podendo a Comissão de Avaliação excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4. DAS NORMAS GERAIS

- 4.1 Cada Coordenação de Curso de graduação poderá apresentar somente uma proposta.
- 4.2 A proposta deverá detalhar as ações a serem realizadas, com resultados esperados e metas a serem alcançadas, justificando a importância destas ações para a melhoria do curso, com base no último Relatório de Avaliação do Mec/Inep, conforme item 3.2 III.
- 4.2.1 Para verificação de conceitos dos cursos, observar os documentos constantes nos links:

CONCEITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE SANTARÉM — AVALIAÇÃO *IN LOCO* http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2022/4f38d091901f9325ad065de a8aedce7e.pdf).

CONCEITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DOS CAMPI FORA DE SEDE – AVALIAÇÃO *IN LOCO* http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2023/202e7985362808de61ad3f6f58712807.pdf

- 4.3 A proposta deverá prever a conclusão das atividades, em um prazo de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado desta chamada.
- 4.4 O auxílio será pago preferencialmente, ao coordenador do curso. Em caso de indicação de outro docente do Colegiado, encaminhar carta por parte do Colegiado da Subunidade.
- 4.4.1 O auxílio será destinado a docente do magistério superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará, que não esteja afastado de suas atividades e que não possua pendência junto à Proppit, à Procce e à Proen" (art. 2º), e aquele que obedecer ao art. 7º da resolução em estudo (que não possua pendência de prestação de contas de auxílio recebido anteriormente), conforme resolução CONSAD-UFOPA nº 24, de 26 de setembro de 2016.
- 4.5 O auxílio será concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros.
- 4.6 O auxílio financeiro deverá ser destinado exclusivamente para custear as despesas previstas na proposta, podendo ser utilizado na aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), conforme detalhamento no Anexo I deste edital.



- 4.7 O docente que receberá o auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização e deverá assinar o termo de compromisso disponível no Anexo II deste edital, como requisito para implementação do auxílio.
- 4.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.
- 4.8.1 Findado o prazo máximo para utilização do recurso, o beneficiário deverá efetuar a devolução dos valores não utilizados.
- 4.9 A proposta poderá prever recursos produção de material didático e/ou outras ações, conforme destacadas no Item 2.3, desde que devidamente fundamentadas.
- 4.10 A proposta deverá prever 01 (um) bolsista, preferencialmente discente do curso de Licenciatura em Pedagogia, que irá cumprir uma carga horária semanal de 20 horas de atividades, especificamente para apoio pedagógico e acadêmico às ações previstas em seu escopo. Justifica-se a preferência por discentes do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme as Diretrizes Cirricular Nacional do Curso, pela formação do estudante envolver conhecimentos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, que propicia o planejamento, execução e avaliação de atividades educativas; participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino. Considera-se ainda que este estudante é preparado, em sua formação, para participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- 4.11 O estudante bolsista deverá ficar sob a orientação do (a) coordenador(a) do projeto e em local previamente acordado com o mesmo.

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta será avaliada por uma comissão portariada, denominada "Comissão de Avaliação de Propostas ao Edital Qualifica Ufopa" designada pela Pró reitoria de Ensino de Graduação (Proen), exclusivamente para este fim, que analisará as propostas tomando como base os seguintes critérios:

Itens de Pontuação	Critérios	Pontuação
01. A proposta está formatada de acordo com o	Sim	Aprovada
que estabelece o Item 3.2 do Edital. (Critério Eliminário)	Não	Não Aprovada
02. A proposta está bem delimitada, explicitada de forma clara, tecnicamente embasada e de acordo com	A proposta apresenta forte articulação e coerência entre as ações a serem realizadas e os objetivos do edital.	30



os objetivos do edital. (Pontuação Máxima = 30)	A proposta apresenta medianamente a articulação e coerência com os objetivos do edital.	20
	A proposta não articula de maneira clara ou apresenta inconsistências em relação aos objetivos do edital.	10
	A proposta não é exequível; não apresenta articulação e coerência com os objetivos do edital.	0
	A proposta apresenta de modo claro e consistente a aderência da proposta ao PPC do curso.	20
03. Aderência ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (Pontuação Máxima = 20)	A proposta apresenta parcialmente, ou de maneira pouco clara a aderência ao PPC do curso.	10
	A proposta não apresenta, ou apresenta de maneira insuficiente aderência ao PPC do curso.	0
04. Relevância: análise técnica da proposta	A proposta apresenta forte articulação e coerência entre as ações a serem realizadas e os objetivos do Edital, apresentando justificativa, plano de ações, metas definidas e resultados esperados de maneira objetiva e bem construída.	30
(coerência, justificativa, plano de ações, metas definidas e resultados	A proposta apresenta articulação parcial e/ou pouca coerência entre as ações a serem realizadas e os objetivos do edital.	20
esperados (Pontuação Máxima = 30)	A proposta apresenta fraca articulação e coerência entre as ações a serem realizadas e os objetivos do edital	10
	A proposta não apresenta articulação e coerência entre as ações a serem realizadas e os objetivos do edital	0
	A proposta apresenta claramente a metodologia e é factível com o cronograma de execução previsto pelo edital.	10
5. Viabilidade de execução: Avaliação da metodologia e do cronograma de execução da proposta. (Pontuação Máxima = 10)	A proposta apresenta medianamente a metodologia, e viabilidade de execução previsto pelo edital.	5
	A proposta não apresenta viabilidade de execução compativel com o cronograma previsto pelo edital.	0
6. Há proposição de	Sim	10



atividades inovadoras, voltadas para melhoria do curso claramente	Parcialmente	5
relacionada aos indicadores apontados nos relatórios da avaliação <i>in loco</i> do Mec/Inep (Pontuação Máxima = 10)	Não	0
Total de Pontos		180

- 5.2 A Comissão de Avaliação das propostas será composta por oito (08) membros, abaixo descritos:
- 1. Pró reitora de Ensino de Graduação (Proen/Ufopa), que a preside;
- 2. Diretora de Ensino (DE/Proen)
- 3. Coordenador de Projetos Educacionais (CPE/Proen)
- 4. Um representante indicado pela Seção de Regulação de Cursos (DE/Proen)
- 5. Um Representante indicado pela Pró reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan);
- 6. Um Representante indicado pela Pró reitoria de Cultura, Comunidade e Extensão (Procce);
- 7. Um Representante indicado pela Pró reitoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação Tecnológica (Proppit), e
- 8. Um Representante indicado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA)
- 5.3 As propostas serão avaliadas por dois membros da Comissão, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.
- 5.4 Em caso de discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota final, a proposta será encaminhada para uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.
- 5.5. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores e essa indicará a classificação da proposta.
- 5.6 Havendo empate na classificação das propostas, o desempate será feito com base nos seguintes itens, em ordem sequencial:
- a. Maior pontuação no item 04 da tabela de pontuação do item 5.1;
- b.Maior pontuação no item 02 da tabela de pontuação do item 5.1;
- c.Persistindo o empate, será classificado a proposta do curso com maior número de discentes ativos.

6. DO APOIO CONCEDIDO

6.1 Serão concedidos 10 (dez) auxílios de financiamento aos Coordenadores dos projetos, no valor de R\$ 14.100 (quatorze mil e cem reais), em parcela única. Considerando ainda o valor de R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais) referente a um bolsista para cada um dos 10 projetos. O aporte total será de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) do orçamento da UFOPA, conforme estrutura orçamentária a seguir:



Ação de Governo: 20 RK

PTRES: 171252 FONTE: 1000 UGR: 151796

PI: M0194G0100N - Plano de Gestão

6.2 Serão selecionadas 10 propostas oriundas das Coordenações de cursos (apenas 01 por curso) e os cursos deverão se increver de acordo com as faixas abaixo descritas

Faixas*	Número de Propostas a serem contempladas
A. Cursos com Conceito 3 na Avaliação <i>in loco</i> Mec/Inep	6
B.Cursos com Conceito 4 na Avaliação in loco Mec/Inep	2
C.Cursos com Conceito 5 na Avaliação in loco Mec/Inep	2
Total	10

- 6.3 As propostas concorrerão dentro de suas faixas por ordem de classificação, e em não havendo propostas aprovadas dentro de uma faixa, esta será destinada a outro grupo a saber: da faixa A para a faixa B; da da faixa B para a faixa C e da faixa C para a faixa B.
- 6.4 O valor da bolsa, paga aos estudantes, será de R\$ 700,00 (Setecentos reais) depositado em conta corrente de titularidade do estudante, que será selecionado pela Coordenação de curso, conforme os critérios de seleção a serem estabelecidos em edital específico.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 Os resultados das propostas serão divulgados e publicados na página da Proen (https://www.ufopa.edu.br/proen), conforme cronograma estabelecido no presente edital.
- 7.2 Os recursos administrativos, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados por via eletrônica, para o endereço <u>projetos.proen@ufopa.edu.br</u> tendo como assunto: "Edital QUALIFICA UFOPA", conforme cronograma estabelecido no presente edital.
- 7.3 Entende-se por recurso, o reexame da decisão da classificação e/ou desclassificação, visando obter sua reforma ou modificação, não sendo aceita a complementação de informações e/ou documentos não enviados/apresentados pelo proponente no ato da submissão da proposta.
- 7.3.1 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido
- 7.4 Os recursos serão analisados em primeira instância, pela Comissão do Edital Qualifica Ufopa e em última instância pelo Comitê Gestor dos Projetos Insitucionais (CGPrits/Ufopa).



8. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 8.1 São deveres de responsabilidade dos contemplados com a aprovação da proposta:
- a) Emitir relatório de atividades à DE/Proen, incluindo neste, relatório de todas as atividades e ações realizadas durante o período de implementação do apoio financeiro, em até 30 dias a contar da finalização do prazo de vigência do Edital;
- b) Participar de evento visando a disseminação dos resultados adquiridos no desenvolvimento da proposta, assim como colaborar com outras atividades promovidas pela Proen, que sejam pertencentes ao escopo deste Edital.
- c) Acompanhamento das atividades do bolsista, com o envio de frequência do mesmo e relatório final de atividades.
- d) Envio de Relatório de Prestação de Contas, ao término de execução do edital.
- e) Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo II.

9. CRONOGRAMA

9.1 O edital seguirá o cronograma abaixo descrito:

Etapa	Data
Publicação do Edital	28 de Agosto de 2023
Recursos ao Edital	29 e 30 de Agosto de 2023
Respostas aos recursos	31 de Agosto de 2023
Submissão das propostas (via Saape)	01 a 15 de setembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	22 de setembro de 2023
Interposição de recursos	25 e 26 de setembro/2023
Divulgação do resultado final	27 de setembro de 2023
Previsão para o início das atividades	01 de outubro de 2023
Prestação de Contas e Relatório Final	Até 30/12/2024



10. DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O coordenador deverá cadastrar o relatório final do projeto diretamente no Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão (www.ufopa.edu.br/saape).
- 10.2 No ato do cadastro do relatório final, o coordenador deverá inserir, obrigatoriamente, como anexos, o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital, no modelo disponibilizado no Anexo III, contendo os seguintes itens obrigatórios:
- a) justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto;
- b) fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados;
- c) como anexos à prestação de contas deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados (tais como notas fiscais e recibos de pagamento), de acordo com as normas estabelecidas no Anexo II;
- 10.3 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do CGPrits para análise e parecer quanto à aprovação ou à reprovação total ou parcial.
- 10.4 Relatórios de prestação de contas reprovados poderão ser corrigidos por meio de recurso, de acordo com o prazo previsto no cronograma.
- 10.5 Caso o relatório seja reprovado no resultado final da prestação de contas, o coordenador do Projeto deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.
- 10.6 No ato da prestação de contas, os bolsistas também devem apresentar relatórios de suas atividades, sendo responsabiliade do coordenador da proposta acompanhar esta ação .
- 10.7 O docente coordenador e os demais colaboradores da Proposta ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Proen, da Procce e da Proppit até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 11.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação do Edital Qualifica Ufopa e, em última instância, pelo Comitê Gestor dos Projetos Insitucionais (CGPrits/Ufopa).
- 11.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 28 agosto de 2023.

JESSICA DE OLIVEIRA LOPES
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO
Portaria nº 1164/2023/PROGEP



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (AUXÍLIO AO COORDENADOR E AUXÍLIO A DISCENTE DEPÓS-GRADUAÇÃO) E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DOS GASTOS

(Baseado na Portaria nº 448/2002 - Secretaria do Tesouro Nacional)

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de Comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu so corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico,	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades de campo	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo, no que couber as normas e os valores definidos na Resolução nº 104/2023 - Consad/Ufopa e Decreto nº 11.117/2022 (para servidores) e na Resolução nº 105/2023 - Consad/ Ufopa (para estudantes).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Passagens para atividades de campo	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.



Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

ltem	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A) DA PROPOSTA

Obrigatorio entregar apos a aprovação do projeto, para fins de implementação do Auxílio
Eu,, docente do Instituto ou Campus, da
Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº,
portador do RG nº e CPF nº, coordenador (a) do
Projeto, contemplado no EDITAL, COMPROMETO-ME
1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital xxx, de QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFOPA.
2 Utilizar o Auxílio seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Relação de itens financiáveis e não financiáveis com o auxílio financeiro (Anexo I do Edital).
3 Utilizar o recurso para despesas estritamente relacionadas aos objetivos do projeto aprovado no edital.
4 Entregar o relatório do projeto e preencher o formulário de prestação de contas seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
5 Anexar ao relatório do projeto os comprovantes de gastos realizados, atentando-se às orientações do Anexo I para cada natureza de despesa.
6 Informar no formulário de prestação de contas a justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto.
7 Inserir no formulário de prestação de contas as fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
8 Consultar o CGPrits em caso de dúvidas quanto à utilização do auxílio financeiro, no intuito de evitar gastos indevidos.
9 Ressarcir os valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01/10/2023 a 30/09/2024.
Santarém, de de 2023.
Coordenador (a) do projeto Assinar eletronicamente

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Obrigatório <u>anexar durante o cadastro do relatório</u> do projeto no Sigaa, na seção "Anexar arquivos"

1. IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

2. RELAÇÃO DE GASTOS

2.1 Materiais de consumo

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item*	Unidade de fornecimento (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)	Quanti dade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
				TOTAL (R\$)				

^{*}Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.2SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Nº Item	Nº da Nota fiscal	CPF do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quan tidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
			TOTAL (R\$)				

^{*}Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.3SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CNPJ do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quan tidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							

02							
03							
	TOTAL (R\$)						

^{*}Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.4DIÁRIAS/AUXÍLIO PARA ATIVIDADES DE CAMPO

Nº Item	CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade realizada	Justificativa de pagamento da diária/auxílio*	Quanti dade	Valor Unitári o (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)				
01											
02											
03											
TOTAL (R\$)											

^{*}Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.5PASSAGENS PARA ATIVIDADES DE CAMPO

Nº Item	Nº do Bilhete de passagem	CNPJ da empresa	Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade realizada	Justificativa de compra da passagem*	Quanti dade	Valor Unitári o (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitári o) (R\$)				
01												
02												
03												
	TOTAL (R\$)											

^{*}Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.6 FOTOGRAFIAS DOS ITENS ADQUIRIDOS E DE USO NAS ATIVIDADES DO PROJETO:

Inserir legenda em cada fotografia, com a descrição do item.

TOTAL GERAL

Comprovantes dos gastos realizados (de acordo com a forma de comprovação estabelecida no Anexo I deste Edital)

Santarém,_____de______de 2024.

Coordenador (a) do projeto

Assinatura eletrônica